



## CONVITE

**CONSULTA PRÉVIA**

Aquisição de fornecimento parcelar e continuado de carne de porco e produtos de salsicharia para o ano letivo de 2021-2022

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Alfândega da Fé, sita no Largo D. Dinis, 5350-045, Alfândega da Fé, com o número de telefone.279468120 e com o endereço de correio electrónico [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com).

**Decisão de contratar**

A decisão foi tomada por despacho datado de 1 de agosto de 2021 do senhor presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

**Procedimento de aquisição**

Presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e fundamentada na regra geral da escolha do procedimento previsto no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

**Proposta**

- 1.O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2.Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem.
- 3.Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- 4.Os preços totais apresentados terão no máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casa decimais.
- 5.As propostas terão de ser apresentadas no endereço de correio electrónico [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com), contendo a assinatura do concorrente ou seu representante.
- 6.Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

**Documentos que constituem a proposta**

- 1.A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018) e declaração de compromisso de honra para quem se aplicar.
  - b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os tributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, e que deverá cumprir o disposto no artigo 60º do CCP.

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Prazo de execução dos serviços, nos termos do disposto na parte II do Caderno de encargos.

2. Todos os documentos terão de conter assinatura do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no nº4 do artigo 57º do CCP.

3. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Prazo e modo de apresentação da proposta**

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados, designadamente [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com), 9 (nove) dias e até às 23:59 do último dia, seguidos a contar da data do envio do presente convite. Caso seja encriptada, tendo o (s) interessado (s) de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta 10.º dia).

### **Prazo da obrigação de manutenção da proposta:**

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação de preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

2. Nos termos do disposto nos n. (s) 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar nos termos seguinte:

2.1. O sorteio é público presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação.

•2.2. Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;

•2.3. O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na sala de reuniões dos serviços técnicos da câmara Municipal de Alfândega da Fé, localizada no 1.º andar do Edifício Central da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sito na Rua D. Dinis n.º14, em Alfândega da Fé;

•2.4. O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia seguinte:

a. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;

b. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;

c. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;

d. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de

representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;

e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:

1.<sup>a</sup> Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;

2.<sup>a</sup> Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;

3.<sup>a</sup> Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;

4.<sup>a</sup> Posição Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha

•2.5. Para efeitos do disposto em b., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta;

•2.6. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado

### Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

### Documento de habilitação

1.O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos por correio electrónico:

- a) Declaração prevista na alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do anexo II (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do CCP de acordo com as alterações em vigor desde 01.01.2018).
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP.
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP.
- d) Certificado (s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em numero equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

2.Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo razoável para o efeito.

3.Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do nº anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do nº1 do artigo 115º do CCP.

4.Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do nº1 do artigo 4º da portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.

5.Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos no nº2, do artigo 4º da Portaria nº372/2017 de 14 de dezembro.

### Legislação aplicável

Em tudo o que o presente for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

Alfândega da Fé, 4 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



(Eduardo Manuel Dobreles Tavares)